



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 2400 /2011

Em, 29/6/2011
Eliana
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOP CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDH/CEDP
 CDE/SC/MAE

Em, 30/06/2011
[Assinatura]
Iamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, que as salas de aula das escolas do Plano Piloto, que não estão sendo utilizadas, sejam destinadas ao uso de creches.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, que as salas de aula das escolas do Plano Piloto, que não estão sendo utilizadas, sejam destinadas ao uso de creches.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 28/6/11 às 16:50
Eliana 11928
Assinatura Matrícula

Muitas mães que trabalham no Plano Piloto e possuem filhos pequenos não encontram vagas nas creches públicas da Região Administrativa onde moram. Como as creches do Distrito Federal estão em sua capacidade máxima de atendimento, uma forma para assegurar o direito a essas mães trabalhadoras é a destinação das salas de aula, que se encontram ociosas, para o apoio pedagógico e cuidados às crianças.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 223, que estabelece:

"Art. 223. O Distrito Federal garantirá atendimento, em creches e pré-escolas a crianças de zero a seis anos de idade, na forma da lei".

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2400/2011
Fls. Nº 01 RITA